

Projeto de Lei No. 105-56



:- L. E. I. No. 769 :-

(Disposição sobre a concessão de uma pensão mensal à viúva do ex-funcionário sr. Antonio Pinto da Silva).

HENRIQUE TEIXEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEBETISTA E DE POSTULOS A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir do dia 1º de Janeiro do corrente exercício, a senhora Dona Inocência Silva, viúva do ex-funcionário municipal, sr. Antonio Pinto da Silva, uma pensão mensal vitalícia, no valor de Cr\$... 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artigo 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior será sustada, si verificado haver cessado:

- a) estado de viuvez da beneficiária; ou
- b) estado de insuficiência econômica da mesma.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade -, um crédito especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a verba 3.20.1 8.82.0 - Pessoal Fixo - I - vencimentos de um Chefe de Seção - Padrão "A", mais 25% de adicional, constante do orçamento em vigor.

Artigo 5º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de Setembro de 1956, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Henrique Teixeira*

- Prefeito Municipal -

Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal, em nome do Poder Executivo, autoriza o Sr. Secretário Municipal, em 13 de Setembro de 1956, a publicar esta Lei.

*Antônio Pinto da Silva*

- Secretário Municipal -